

PORTARIA N.º 014, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Constitui comissão para apuração de pagamentos irregulares.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – IPASVAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e constituições legais e, tendo em vista ao que estabelece a Lei Municipal nº 981, de 04 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos relacionados aos pagamentos de benefícios previdenciários a servidores após o óbito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração de Pagamentos Indevidos a Servidores Falecidos, composta pelos seguintes membros:

I - **Presidente** - Danilo Rios Sampaio Oliveira

II – **Secretária** - Márcia Gomes da Cruz

III – **Membro** - Karla de Araujo Manerich

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) Levantar todos os valores depositados em contas bancárias de servidores falecidos a título de benefícios previdenciários após a data de óbito;

b) Atualizar os valores levantados, aplicando os índices de correção monetária e juros aplicáveis, conforme legislação vigente;

c) Identificar as famílias dos servidores falecidos que porventura tenham utilizado os recursos depositados indevidamente;

d) Notificar as famílias identificadas, esclarecendo a situação e informando sobre os procedimentos a serem seguidos para a regularização dos valores indevidamente recebidos;

e) Apurar as circunstâncias que levaram aos pagamentos indevidos, identificando possíveis falhas no sistema ou nos procedimentos de controle;

- f) Propor medidas para evitar a repetição de pagamentos indevidos no futuro;
- g) Elaborar um relatório detalhado de suas atividades, conclusões e recomendações.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos na identificação dos recebimentos indevidos e, apresentar um relatório conclusivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atividades com imparcialidade, diligência e sigilo, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.



Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira
Presidente do IPASVAL
Matrícula 64.995